



Estado do Paraná SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 12 de maio de 2025.

Ilmo. Senhor Prefeito Municipal:
JAIME DA SILVA STANG

Por meio do presente, solicito a Vossa Excelência que sejam tomadas as medidas que objetivem a Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Refeições do Tipo Almoço e Marmita, de forma parcelada, para os servidores municipais de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, quando em serviço em Francisco Beltrão, Paraná.

A contratação de empresa especializada no fornecimento de almoços tipo buffet e marmitas justifica-se pela necessidade de atender adequadamente os servidores públicos que realizam atividades funcionais periódicas no município de Francisco Beltrão em nome dos diversos departamentos desta instituição.

Esses deslocamentos são imprescindíveis para o cumprimento de demandas institucionais. Seja fazendo o transporte de munícipes que necessitam tratamento médico-hospitalar mais especializado, oferecido somente em centros maiores, acompanhamentos técnicos, participação em reuniões, treinamentos, ações sociais que sirvam para o melhoramento dos serviços prestados por essa municipalidade. Durante essas atividades externas, torna-se necessário garantir condições mínimas de alimentação adequada, respeitando os princípios da dignidade, saúde e bem-estar do servidor, conforme previsto na legislação vigente, bem como atender a um da administração pública, princípios básicos que economicidade, neste sentido, a administração pública consegue atingir aos seus objetivos com menor custo e maior eficiência através das parceiras dos serviços e a permanente fiscalização.





Estado do Paraná

O presente processo licitatório, visa atender a essa demanda, mirando manter o serviço público em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para cumprimento de sua finalidade com eficácia, continuidade e economia.

Quanto aos valores aqui informados, declaro que foi realizado pesquisa de preços entre empresas do ramo os quais estão de acordo com o preço real de mercado. Por fim coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos de possíveis dúvidas quanto às descrições e valores dos itens. Sendo assim os produtos a serem adquiridos são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de almoços tipo buffet livre no perímetro urbano do Município de Francisco Beltrão, Paraná. Cardápio variado contendo no mínimo: • Arroz; • Feijão; • Dois tipos de guarnições (massa, purê, legumes ou tubérculos cozidos, ensopados, fritos ou em molho, entre outros); • Dois tipos de carnes de primeira qualidade (carne bovina, frango, suína ou peixe); • Salada diversas, devendo conter no mínimo 3 opções (verduras/legumes); • Acompanha 01 (um) refrigerante de 350ml, o qual deve estar refrigerado e deverá ter no mínimo 02 (duas) opções de sabores.	UN	1.200	41,60	49.920,00
2	Fornecimento de refeição pronta tipo marmitex, acondicionada em embalagem descartável e térmica de isopor com divisórias e tampa, tamanho médio, completa, com peso entre 750g e 850g, no perímetro urbano do Município de Francisco Beltrão, Paraná. Cardápio variado contendo: • Arroz; • Feijão; • Dois tipos de guarnições (massa, purê, legumes ou tubérculos cozidos, ensopados, fritos ou em molho, entre	UN	1.500	31,86	47.790,00





Estado do Paraná

VALOR TOTAL:	R\$ 97.710,00
outros); • Dois tipos de carnes de primeira qualidade (carne bovina, frango, suína ou peixe; • Salada (entregue em embalagem separada com peso de aproximadamente 200g a 250g contendo dois tipos de verduras/legumes); • Acompanha 01 (um) refrigerante de 350ml, o qual deve estar refrigerado e deverá ter no mínimo 02 (duas) opções de sabores	

ANA PAULA BONETTI

Secretaria de Administração

SOLICITAÇÃO DE ORCAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria orçamento para a contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições do tipo almoço e marmita, de forma parcelada, para os servidores municipais de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, quando em serviço em Francisco Beltrão, Paraná, conforme descrição abaixo, em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido por vossa empresa), para darmos continuidade na tramitação para aquisição dos itens abaixo citados.

Informamos que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br ou para o seguinte endereço, Avenida Iguaçu, Centro, nº 750, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

TTEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de almoços tipo buffet livre no perímetro urbano do Município de Francisco Beltrão, Paraná. Cardápio variado contendo no mínimo: • Arroz; • Feijão; • Dois tipos de guarnições (massa, purê, legumes ou tubérculos cozidos, ensopados, fritos ou em molho, entre outros); • Dois tipos de carnes de primeira qualidade (carne bovina, frango, suína ou peixe); • Salada diversas, devendo conter no mínimo 3 opções (verduras/legumes); • Acompanha 01 (um) refrigerante de 350ml, o qual deve estar refrigerado e deverá ter no mínimo 02 (duas) opções de sabores.	ÜN	1.200	R\$ 54,00	R\$ 64,800,00
2	Fornecimento de refeição pronta tipo marmitex, acondicionada em embalagem descartável e térmica de isopor com divisórias e tampa, tamanho médio, completa, com peso entre 750g e 850g, no perímetro urbano do Município de Francisco Beltrão, Paraná. Cardápio variado contendo: Arroz; Feijão; Dois tipos de guarnições (massa, purê, legumes ou tubérculos cozidos, ensopados, fritos ou em molho, entre outros); Dois tipos de carnes de primeira qualidade (carne bovina, frango, suína ou peixe;	ÜN	1.500	R\$ 54,00	R\$ 81.000,00

END

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria orçamento para a contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições do tipo almoço e marmita, de forma parcelada, para os servidores municipais de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, quando em serviço em Francisco Beltrão, Paraná, conforme descrição abaixo, em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido por vossa empresa), para darmos continuidade na tramitação para aquisição dos itens abaixo citados.

Informamos que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br ou para o seguinte endereço, Avenida Iguaçu, Centro, nº 750, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	Fornecimento de almoços tipo buffet livre no				
	perímetro urbano do Município de Francisco				
	Beltrão, Paraná.	·			
	Cardápio variado contendo no mínimo:				
	• Arroz; • Feijão;				
	• Dois tipos de guarnições (massa, purê,				
	legumes ou tubérculos cozidos, ensopados,	UN	1.200	43,00	51600,00
1	fritos ou em molho, entre outros);	UN	1.200	43,00	31000,00
	• Dois tipos de carnes de primeira qualidade				
	(carne bovina, frango, suína ou peixe);	1			
	• Salada diversas, devendo conter no mínimo				
	3 opções (verduras/legumes);				
1	• Acompanha 01 (um) refrigerante de 350ml,				
	o qual deve estar refrigerado e deverá ter no				
	mínimo 02 (duas) opções de sabores.				
	Fornecimento de refeição pronta tipo				
	marmitex, acondicionada em embalagem				
	descartável e térmica de isopor com				
	divisórias e tampa, tamanho médio,				
	completa, com peso entre 750g e 850g, no				
	perímetro urbano do Município de Francisco				
	Beltrão, Paraná.				
2	Cardápio variado contendo:	UN	1.500	30,00	45000,00
	• Arroz;				
	• Feijão;				
	• Dois tipos de guarnições (massa, purê	,			
	legumes ou tubérculos cozidos, ensopados	,			-
	fritos ou em molho, entre outros);				
	• Dois tipos de carnes de primeira qualidade	3			
	(carne bovina, frango, suína ou peixe;				

VALOR TOTAL:					4.5			96.6	,00,0)0
ter no mínimo 02 (duas) opções de sabores	L	<u></u>	 	: <u></u>	<u> </u>	 	-			
350ml, o qual deve estar refrigerado e deverá										
• Acompanha 01 (um) refrigerante de										
contendo dois tipos de verduras/legumes);										
com peso de aproximadamente 200g a 250g				1.15						
Salada (entregue em embalagem separada							1			

Dados da empresa proponente:

Razão social: SILVESTRI DE FREITAS RESTAURANTE LTDA

CNPJ:22.677.620/0001-00

Inscrição estadual: 9069712247

Endereço: RUA PARÁ, 140 - CENTRO - FRANCISCO BELTRÃO - PR

Telefone: (46) 99976-1000

Pessoa para contato:ANA

E-mail:freitas1001@yahoo.com.br

Local, data do orçamento: Francisco Beltrão, 17 de abril de 2025.

RESTAURANTE CHAPA QUENTE CNPJ 22.677.620/0001-00

Assinatura Representante da Empresa e Carimbo

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria orçamento para a contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições do tipo almoço e marmita, de forma parcelada, para os servidores municipais de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, quando em serviço em Francisco Beltrão, Paraná, conforme descrição abaixo, em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido por vossa empresa), para darmos continuidade na tramitação para aquisição dos itens abaixo citados.

Informamos que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: <u>prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br</u> ou para o seguinte endereço, Avenida Iguaçu, Centro, nº 750, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de almoços tipo buffet livre no perímetro urbano do Município de Francisco Beltrão, Paraná. Cardápio variado contendo no mínimo: • Arroz; • Feijão; • Dois tipos de guarnições (massa, purê, legumes ou tubérculos cozidos, ensopados, fritos ou em molho, entre outros); • Dois tipos de carnes de primeira qualidade (carne bovina, frango, suína ou peixe); • Salada diversas, devendo conter no mínimo 3 opções (verduras/legumes); • Acompanha 01 (um) refrigerante de 350ml, o qual deve estar refrigerado e deverá ter no mínimo 02 (duas) opções de sabores.	UN	1.200	R\$ 33,50	
2	Fornecimento de refeição pronta tipo marmitex, acondicionada em embalagem descartável e térmica de isopor con divisórias e tampa, tamanho médio completa, com peso entre 750g e 850g no perímetro urbano do Município d Francisco Beltrão, Paraná. Cardápio variado contendo: • Arroz; • Feijão; • Dois tipos de guarnições (massa, pura legumes ou tubérculos cozido		1.500	R\$ 23,45	

ensopados, fritos ou em molho, entre outros); • Dois tipos de carnes de primeira qualidade (carne bovina, frango, suína ou peixe; • Salada (entregue em embalagem separada com peso de aproximadamente 200g a 250g contendo dois tipos de verduras/legumes); • Acompanha 01 (um) refrigerante de 350ml, o qual deve estar refrigerado e		
deverá ter no mínimo 02 (duas) opções de sabores		
 VALOR TOTAL:	•.	

Dados da empresa proponente:

Razão social: MAURICIO AMPOLINI - ME

CNPJ: 12.239.461/0001-09

Inscrição estadual: 9052761155

Endereço: RUA UNIAO DA VITORIA, 423

Telefone: (46) 3055-3792

Pessoa para contato: MAURICIO AMPOLINI

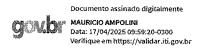
E-mail: MAFFESSONINORTEVN@HOTMAIL.COM

Local, data do orçamento: FCO BELTRAO, 17 de ABRIL de 2025.

RESTAURANTE MAFFESSONI

Nossa empresa atual a mais de 15 anos na cidade de FRANCISCO BELTRAO e conta com 3 endereços na cidade. O principal objetivo da empresa, sempre foi o bom atendimento e a alta qualidade na produção dos alimentos, preparados minutos antes do consumo, prezamos pelo sabor inesquecível. A pessoa bem alimentada sabe lidar melhor com o dia a dia, trabalho, família e etc. A empresa conta com mais de 15 opções de comidas quentes, mais de 10 opções de saladas, contendo folhas, verduras e legumes, conservas, frutas e sobremesa como cortesia para nossos clientes.

ORÇAMENTO VALIDO PARA A UNIDADE INFORMADA ATRAVES DO ENDEREÇO



Assinatura Representante da Empresa e Carimbo

SOLICITAÇÃO DE ORCAMIENTO

Prezado (a).

Solicitamos de vossa senhoria orçamento para a contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições do tipo almoço e marmita, de forma parcelada, para os servidores municipais de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, quando em serviço em Francisco Beltrão, Paraná, conforme descrição abaixo, em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido por vossa empresa), para darmos continuidade na tramitação para aquisição dos itens abaixo citados.

Informamos, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail prefeitura@novaesperancadosudoeste pr gov br ou para o seguinte endereço. Avenida Iguaçu, Centro, nº 750, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

FFEM	DESCRIÇÃO	UN.	QEDE:	VALOR UNIT:	VALOR TOTAL
	Fornecimento de almoços tipo buffet livre no perimetro urbano do Município de Francisco Beltrão, Parana Cardápio variado contendo no mínimo: • Arroz, • Feijão; • Dois tipos de guarnições (massa, purê, legumes ou tubérculos cozidos, ensopados,		Principal Control of the Control of		
	fritos ou em molho, entre outros); Dois tipos de cames de primeira qualidade (carne bovina, frango, suína ou peixe); Salada diversas, devendo conter no mínimo 3 opções (verduras/legumes); Acompanha 01 (um) refrigerante de 350ml, o qual deve estar refrigerado e deverá ter no mínimo 02 (duas) opções de sabores.	UN	1.200	R\$ 35,90	R\$ 43.080,00

	descariavel e divisorias e completa, com	de refeição pro nidicionada em en térmica de isoj tampa, tamanho peso entre 750g e pano do Munic ão Parana	nbalagem por com médio, 850g no		
	Cardapio variac Arroz Feijão; Dois tipos o legumes ou tul fritos ou em mo Dois tipos qualidade (carripeixe) Salada (entregicom peso de apicomendo dois tipos de apicomendo dois tipos devera ter no meso de apicomendo dois tipos devera ter no mesos de apicomendo dois tipos devera ter no mesos de apicomendo dois tipos devera ter no mesos de apicomendo devera ter no mesos de apicomendo	le guarnições (mas sérculos cozidos, en lho, entre outros); de carnes de se bovina, frango, que em embalagem roximadamente 200 pos de verduras legu 01 (um) refriger deve estar refrig inimo 02 (duas) oj	primeira suina ou separada g a 250g imes); ante de erado e	.500 R\$ 20,00	R\$ 30.000,00
Razão CNPJ Inscriç Ender	sabores da empresa propo social: ROSELLM 08:386.792/0001-9 20 estadual: 903880 co: RUAROMEU ne: (46) 3524.487	DA SILVA E CIA 1 6 7401. LAURO WERLANG			\$ 73.020,00
Pessoa E-mail	para contato: ROSI rose, padaria@hot data do orçamento;	ž mail com Francisco Beltrão	21 de abril de 262 Constitution de 262 Empresa e Corinte ROSE	Much!	Agriculture of the control of the co
		Z	Centr	t nota Westang, 521 c. g., 6919 20 co Petrão Parané	



MUNICÍPIO DE
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

• OBSERVAÇÕES INICIAIS :

Conforme disposto na Lei Federal N°. 14.133/2021 e no Decreto Municipal N°. 78/2023, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP´s).

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP é importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disicplinam os materiais/equipamentos/serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

1- UNIDADE REQUISITANTE:

Secretaria de Administração

2- DESCRIÇÃO DO OBJETO:





Estado do Paraná

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é o Processo Licitatório com vistas para a Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Refeições do Tipo Almoço e Marmita, de forma parcelada, para os servidores municipais de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, quando em serviço em Francisco Beltrão, Paraná, para atender as necessidades dos departamentos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná

3- DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de empresa especializada no fornecimento de almoços tipo buffet e marmitas justifica-se pela necessidade de atender adequadamente os servidores públicos que realizam atividades funcionais periódicas no município de Francisco Beltrão em nome dos diversos departamentos desta instituição.

Esses deslocamentos são imprescindíveis para o cumprimento de demandas institucionais. Seja fazendo o transporte de munícipes que necessitam tratamento médico-hospitalar mais especializado, oferecido somente em centros maiores, acompanhamentos técnicos, participação em reuniões, treinamentos, ações sociais que sirvam para o melhoramento dos serviços prestados por essa municipalidade. Durante essas atividades externas, torna-se necessário garantir condições mínimas de alimentação adequada, respeitando os princípios da dignidade, saúde e bem-estar do servidor, conforme previsto na legislação vigente, bem como atender a um básicos da administração pública, que princípios economicidade, neste sentido, a administração pública consegue atingir aos seus objetivos com menor custo e maior eficiência através das parceiras dos serviços e a permanente fiscalização,





Estado do Paraná

O presente processo licitatório, visa atender a essa demanda, mirando manter o serviço público em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para cumprimento de sua finalidade com eficácia, continuidade e economia.

4-PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL/ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

O processo licitatório para a Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Refeições do Tipo Almoço e Marmita, de forma parcelada, para os servidores municipais de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, quando em serviço em Francisco Beltrão, Paraná, está previsto no Plano de Contratações Anuais. Portanto, a contratação está alinhada com o planejamento da Administração.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A Contratada obriga-se a:

A cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, deve cumprir rigorosamente as especificações técnicas previamente estabelecidas para os produtos, garantindo a conformidade com o solicitado pelas diversas Secretarias Municipais. Isso inclui aspectos como quantidade, embalagem, validade, apresentação e características sensoriais dos alimentos e bebidas.

Responsabilizar-se pela qualidade das refeições e marmitas, respondendo por todos os danos, perdas e prejuízos.

A critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.





Estado do Paraná

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração com antecedência os motivos que impossibilitem o cumprimento que antecede a data da execução do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.

A Contratante obriga-se a:

Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento;

Informar ao fornecedor sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução dos fornecimentos e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;





Estado do Paraná

Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do objeto do presente

Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

No que se refere ao quantitativo, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda por um período de 12 (doze) meses, devidamente ponderado em históricos anteriores, respeitando uma margem para suportar um eventual aumento da demanda. Ressaltamos que as aquisições são parceladas, conforme a necessidade.

Os itens a serem adquiridos com as especificações gerais, descrição, valores estimados e quantitativos encontram-se dispostos na tabela do **item** 8 deste Estudo Técnico Preliminar.

7- LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Como solução mercadológica que venha a atender às necessidades desta municipalidade, não se vislumbra outra que não seja a Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Refeições do Tipo





Estado do Paraná

Almoço e Marmita, de forma parcelada, para os servidores municipais de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, quando em serviço em Francisco Beltrão, Paraná. Deverá ser realizada por licitação do tipo "menor preço por item", na modalidade "pregão eletrônico", visando a obtenção da melhor proposta para a Administração.

8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa de valores foi realizada por meio de orçamentos, sendo fornecidos por empresas no mês de maio de 2025, apresentada na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de almoços tipo buffet livre no perímetro urbano do Município de Francisco Beltrão, Paraná. Cardápio variado contendo no mínimo: • Arroz; • Feijão; • Dois tipos de guarnições (massa, purê, legumes ou tubérculos cozidos, ensopados, fritos ou em molho, entre outros); • Dois tipos de carnes de primeira qualidade (carne bovina, frango, suína ou peixe); • Salada diversas, devendo conter no mínimo 3 opções (verduras/legumes); • Acompanha 01 (um) refrigerante de 350ml, o qual deve estar refrigerado e deverá ter no mínimo 02 (duas) opções de sabores.	UN	1.200	41,60	49.920,00
2	Fornecimento de refeição pronta tipo marmitex, acondicionada em embalagem descartável e térmica de isopor com divisórias e tampa, tamanho médio, completa, com peso entre 750g e 850g, no perímetro urbano do Município de Francisco Beltrão, Paraná.	UN	1.500	31,86	47.790,00





Estado do Paraná

VALOR TOTAL:	R\$ 97.710,00
de sabores	
deverá ter no mínimo 02 (duas) opções	
350ml, o qual deve estar refrigerado e	
Acompanha 01 (um) refrigerante de	
verduras/legumes);	
200g a 250g contendo dois tipos de	
separada com peso de aproximadamente	
Salada (entregue em embalagem	
ou peixe;	
qualidade (carne bovina, frango, suína	
Dois tipos de carnes de primeira	
outros);	
ensopados, fritos ou em molho, entre	
legumes ou tubérculos cozidos,	
• Dois tipos de guarnições (massa, purê,	
• Feijão;	
• Arroz;	
Cardápio variado contendo:	

9- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Com esta contratação, permite o fornecimento de refeições, a fim de atender servidores em serviço, conforme demanda das Secretarias e demais órgãos da Administração Municipal. Garantindo a qualidade e segurança alimentar asseguradas por meio do cumprimento de normas sanitárias e padrões de preparo e armazenamento adequados. Dessa forma, a implantação deste sistema de registro de preços visa garantir uma oferta contínua e qualificada de refeições e bebidas às Secretarias Municipais, promovendo a satisfação e o bem-estar dos servidores e colaboradores, além de contribuir para a eficiência operacional e o bom funcionamento dos órgãos municipais.

10- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:





Estado do Paraná

O parcelamento é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda da economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas. Por tanto o processo será realizado por item, permitindo que empresas distintas sejam contratadas e propiciando a economicidade para esta municipalidade.

11- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A economicidade bem como a eficiência a ser obtida pela Administração em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso de pregão, com o preço acessível aos cofres públicos devidamente acompanhado pelo preço de mercado, vale ainda ressaltar que o objeto pretendido vislumbra no fornecimento diário sobre pena do não fornecimento causar prejuízos ao erário. Sendo assim, não há outra forma de contratação para que possa garantir a eficiência na execução do fornecimento do produto, e com isso trazer as condições necessárias a Administração Municipal, como visto no item 3.

12 - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Servidora Pública Sra. Ana Paula Bonetti, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei N°. 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 85/2023. Ao fiscal do contrato competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e





Estado do Paraná

avaliar a execução do contrato, bem como dirimir qualquer dúvida e pendencia que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei N°. 14.133/2021.

A fiscalização não irá reduzir a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implicará na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

13- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Em análise da contratação desejada, constatou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido e nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido.

14- DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Preservação ambiental é uma questão importante, logo, os produtos devem atender critérios de sustentabilidade, buscando soluções menos impactantes ao ambiente.

A empresa contratada deverá respeitar as regras de sustentabilidade, sempre buscando evitar impactos ambientais, seguindo os requisitos baseados no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.**

15- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE/ POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:





Estado do Paraná

Com base nas informações levantadas ao longo deste estudo preliminar bem como nos registros dos contratos anteriores, a pesquisa de preços realizada, e considerando que a Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Refeições do Tipo Almoço e Marmita, de forma parcelada, para os servidores municipais de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, quando em serviço em Francisco Beltrão, Paraná, é essencial, declaramos ser VIÁVEL e NECESSÁRIA a contratação demandada, visto que a presente contratação atende adequadamente as demandas formuladas e os benefícios a serem alcançados são adequados.

16- RESPONSÁVEL:

Ana Paula Bonetti

Secretária de Administração

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 12 de maio de 2025.



Estado do Paraná



TERMO DE REFÊRENCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº PROCESSO LICITATÓRIO Nº

1. O presente documento apresenta a especificação e a quantidade dos itens objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** bem como condições de recebimento, prazo e local de entrega, de acordo com as especificações contidas neste instrumento.

2. OBJETO, ESPECIFICAÇÃO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

- 2.1 O objeto desta licitação é a Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Refeições do Tipo Almoço e Marmita, de forma parcelada, para os servidores municipais de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, quando em serviço em Francisco Beltrão, Paraná, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.
- **2.2.** Os itens a serem adquiridos são os seguintes, com as especificações conforme solicitação de compra emitida pela Secretaria de Administração:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de almoços tipo buffet livre no perímetro urbano do Município de Francisco Beltrão, Paraná. Cardápio variado contendo no mínimo: • Arroz; • Feijão; • Dois tipos de guarnições (massa, purê, legumes ou tubérculos cozidos, ensopados, fritos ou em molho, entre outros); • Dois tipos de carnes de primeira qualidade (carne bovina, frango, suína ou peixe); • Salada diversas, devendo conter no mínimo 3 opções (verduras/legumes); • Acompanha 01 (um) refrigerante de 350ml, o qual deve estar refrigerado e deverá ter no mínimo 02 (duas) opções de sabores.		1.200	41,60	49.920,00
2	Fornecimento de refeição pronta tipo marmitex, acondicionada em embalagem descartável e térmica de isopor com divisórias e tampa, tamanho médio, completa, com peso entre 750g e 850g, no perímetro urbano do Município de Francisco Beltrão, Paraná. Cardápio variado contendo: • Arroz:	UN	1.500	31,86	47.790,00

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



Estado do Paraná



VALOR TOTAL:	R\$ 97.710.00
mínimo 02 (duas) opções de sabores	
o qual deve estar refrigerado e deverá ter no	
• Acompanha 01 (um) refrigerante de 350ml,	
contendo dois tipos de verduras/legumes);	
com peso de aproximadamente 200g a 250g	
• Salada (entregue em embalagem separada	
(carne bovina, frango, suína ou peixe;	
• Dois tipos de carnes de primeira qualidade	
fritos ou em molho, entre outros);	
legumes ou tubérculos cozidos, ensopados,	
• Dois tipos de guarnições (massa, purê,	
• Feijão;	

- 2.3. O valor máximo estimado para esta licitação é de R\$ 97.710,00 (noventa e sete mil, setecentos e dez reais)
- **2.4. Estimativa de valor:** Foi realizada uma pesquisa de preços por meio de orçamentos, sendo fornecidos por empresas no mês de maio de 2025, sendo que a estimativa de valores está apresentada no item 2.2 deste Termo de Referência. Os valores dos orçamentos considerados excessivamente elevados ou inexequíveis foram desconsiderados para a obtenção da média de valores.

3. PRAZO, VIGÊNCIA E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.
- **3.2.** As refeições e marmitas deverão ser servidas nas instalações da contratada, que deverá estar localizada na área de abrangência do perímetro urbano de Francisco Beltrão, Paraná, para fins de economicidade pelo Município.
- **3.3.** Os almoços deverão ser servidos de forma parcelada de acordo com a necessidade do município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, sendo a quantidade informada a cada dia que for utilizada conforme a quantidade de servidores usuários deste serviço.
- **3.4.** A contratada é responsável pela qualidade dos alimentos ofertados, ficando a mesma responsável em caso de intoxicação alimentar, quando comprovada que a mesma aconteceu por causa da ingestão de alimentos que não foram corretamente conservados.

4. DA JUSTIFICATIVA

- **4.1.** A contratação de empresa especializada no fornecimento de almoços tipo buffet e marmitas justifica-se pela necessidade de atender adequadamente os servidores públicos que realizam atividades funcionais periódicas no município de Francisco Beltrão em nome dos diversos departamentos desta instituição.
- **4.2.** Esses deslocamentos são imprescindíveis para o cumprimento de demandas institucionais. Seja fazendo o transporte de munícipes que necessitam tratamento médico-hospitalar mais especializado, oferecido somente em centros maiores, ou acompanhamentos técnicos, participação em reuniões, treinamentos, ações sociais que sirvam para o melhoramento dos serviços prestados por essa municipalidade. Durante essas atividades

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.







externas, torna-se necessário garantir condições mínimas de alimentação adequada, respeitando os princípios da dignidade, saúde e bem-estar do servidor, conforme previsto na legislação vigente, bem como atender a um dos princípios básicos da administração pública, que trata da economicidade, neste sentido, a administração pública consegue atingir aos seus objetivos com menor custo e maior eficiência através das parceiras dos serviços e a permanente fiscalização,

4.3. O presente processo licitatório, visa atender a essa demanda, mirando manter o serviço público em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para cumprimento de sua finalidade com eficácia, continuidade e economia.

5.MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A contratação de que trata este Termo de Referência ocorrerá através de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico — Sistema de Registro de Preços. O julgamento das propostas deste certame será pelo critério **MENOR PREÇO POR ITEM.** Observando os procedimentos administrativos estabelecidos pela Lei 14.133/2021 alterações subsequentes.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES / REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- **6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **6.2.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- **6.3.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- **6.4.** A Contratada obriga-se a:
- **6.4.1.** A cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, deve cumprir rigorosamente as especificações técnicas previamente estabelecidas para os produtos, garantindo a conformidade com o solicitado pelas diversas Secretarias Municipais. Isso inclui aspectos como quantidade, embalagem, validade, apresentação e características sensoriais dos alimentos e bebidas.
- **6.4.2.** Responsabilizar-se pela qualidade das refeições e marmitas, respondendo por todos os danos, perdas e prejuízos.
- **6.4.3.** A critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.
- **6.4.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- **6.4.5.** Comunicar à Administração com antecedência os motivos que impossibilitem o cumprimento que antecede a data da execução do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **6.4.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- **6.4.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- **6.4.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



Estado do Paraná



- **6.4.9.** A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.
- **6.5.** A Contratante obriga-se a:
- 6.5.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento;
- **6.5.2.** Informar ao fornecedor sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução dos fornecimentos e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
- **6.5.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- **6.5.4.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- **6.5.5.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
- **6.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.
- **6.7.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **7.1.** O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretaria de Administração desta municipalidade.
- 7.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendencia que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei N°. 14.133/2021.
- **7.3.** Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidora especialmente designada, Sra. Ana Paula Bonetti, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei N°. 14.133/2021.
- **7.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

8. DO PAGAMENTO

- **8.1.** O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
- **8.2.** O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.
- **8.3.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.







8.4. A partir da determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023, o município deve reter o IRRF — Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

9. DO REAJUSTE DE PREÇOS

- **9.1.** O reequilíbrio econômico financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:
- **9.1.1.** Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.
- 9.1.2. Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor de mercado.
- **9.1.3.** Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a contratada deverá apresentar, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.
- **9.1.4.** A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do contratado, cabendo ao Município a análise e deliberação a respeito do pedido.
- **9.1.5.** A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- **9.1.6.** Se a contratada não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município e a contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- 9.1.7. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a contratada deverá apresentar as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es), além disso, em alguns casos, deverá apresentar planilha de custos atualizada.
- **9.1.8.** O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados no pedido. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.
- **9.1.9.** A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.





Estado do Paraná

10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. A despesa decorrente desta licitação será verificada em cada autorização de compra/emprenho realizada pelo departamento de compras deste Município

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Todas as sanções para caso de não cumprimento do objeto deste certame, estão descritas no edital que rege está licitação.

ANA PAULA BONETTI

Secretaria de Administração





Estado do Paraná

COMUNICAÇÃO INTERNA

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 12 maio de 2025.

DE: Sr. Jaime da Silva Stang - Prefeito Municipal

PARA: Sra. Maria Edina de Oliveira - Contadora Municipal

Diante do solicitado através da Secretaria de Administração, eu Jaime da Silva Stang, portador do CPF N°. 718.246.349-00, na qualificação de Prefeito Municipal, tendo vista a necessidade da CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DO TIPO ALMOÇO E MARMITA, DE FORMA PARCELADA, PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, PARANÁ, QUANDO EM SERVIÇO EM FRANCISCO BELTRÃO, PARANÁ, venho através deste requerer a Vossa Senhoria os bons préstimos de nos fornecer informações quanto à disponibilidade de dotação orçamentária, para realização do processo licitatório, conforme documentos em anexo.

Informo que o valor máximo estimado para esta licitação é de R\$ 97.710,00 (noventa e sete mil, setecentos e dez reais), visando atender a demanda desta municipalidade por um período de 12 (doze) meses.

Encaminha-se ao Departamento Contábil para análise e emissão de parecer. Cordialmente,

> JAIME DA SILVA STANG Prefeito Municipal





Estado do Paraná

PARECER CONTÁBIL Nº. 22/2025

Assunto: Consulta sobre existência de dotação orçamentária

Origem: Departamento de Contabilidade

Interessado: Departamento Municipal de Administração

DO OBJETO:

O Diretor do Departamento Municipal de Administração, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 1º. De abril de 2021 solicita parecer sobre a existência de dotação orçamentária para contratação do seguinte objeto:

Conforme Termo de Referencia desenvolvido pelo Departamento Municipal de Administração que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições do tipo almoço e marmita , de forma parcelada, par os servidores municipais de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, quando em serviço em Francisco Beltrão, Paraná.

PARECER:

Após análise da consulta, foi constatado que há recursos orçamentários para assegurar as obrigações conforme dotação prevista na Lei Orçamentária, mas não para a contratação em sua totalidade no momento, diante do exposto sugiro que seja realizado um processo licitatório na natureza de Registro de Preços, no qual é possível a verificação de disponibilidade de recursos orçamentários para assegurar as obrigações a cada emissão de Autorização de Compra/empenho feita por este Município, e que a aquisição do mesmo seja de forma parcelada, sendo que o valor previsto a ser gasto será de **R\$** 97.710,00 (noventa e sete mil, setecentos e dez reais), de acordo com o descrito na solicitação de compra, este valor é uma previsão de gastos a ser utilizada durante um ano, a partir deste dá se continuidade ao andamento do processo.

Insta registrar que as despesas correrão por conta das dotações dispostas no quadro abaixo, consignadas no orçamento da Secretaria/Departamento responsável pela execução do objeto:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1248	33.90.30.00	0000	
	1	0000	
1250	33.90.30.00	303	
2409	33.90.30.00		

Os créditos orçamentários serão liberados no momento da formalização do(s) contrato(s), quando aplicável, ou pela emissão da(s) respectivas notas(s) de empenho.

Em regra, a existência de Créditos Orçamentários deveria assegurar ao contratado os recursos financeiros para o pagamento pelos produtos, bens ou serviços entregues, porém, nem sempre a previsão de recursos se confirma.

Nesse sentido, ao emitir este parecer, alertamos para este ponto, reforçando que, ao responder o questionamento do Interessado, estamos restritos a indicar a dotação orçamentária onde serão registrados os empenhos gerados pela execução do objeto, de modo que não há confirmação nem garantia de que a cobertura financeira necessária à execução do projeto estará disponível na ocasião da contratação dos serviços.

Isso porque, no momento de emissão do presente parecer a arrecadação municipal é apenas uma previsão, podendo ser confirmada ou frustrada quando do momento oportuno de contratação.

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.





Estado do Paraná

É imprescindível que os gestores façam um planejamento, a fim de que não ocorram despesas contraídas sem a devida cobertura financeira até o final do exercício, o que é passível de gerar um Déficit

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas às informações apresentadas no processo em anexo, fato este que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que porventura possam ocorrer durante o trâmite do certame até a devida contratação, salvo se as alterações foram formalmente encaminhadas a este departamento com tempo hábil para emissão de novo parecer e/ou adequação de dotações orçamentárias.

Por fim, considerando as informações do Termo de Referência que nos foi enviado, emitimos este parecer em duas vias iguais, atestando a existência de dotação orçamentária suficiente para a contratação na data de sua emissão.

Nova Esperança do Sudoeste/PR, 16 de maio de 2025.

MARIA EDINA Assinado de forma

digital por MARIA EDINA

402953

OLIVEIRA:60348 OLIVEIRA:60348402953
Dados: 2025.05.16

MARIA EDINA DE OLIVEIRA

10:33:15 -03'00'

Contadora

CRC-PR-029714/O-8





Estado do Paraná

COMUNICAÇÃO INTERNA DEPARTAMENTO JURIDICO

DO: PREGOEIRO

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

REFERENTE AO: PREGÃO ELETRÔNICO N°. 20/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições do tipo almoço e marmitas de forma parcelada para os servidores municipais do Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, quando em serviço em Francisco Beltrão/PR.

Encaminhamos em anexo, a minuta do instrumento convocatório da licitação e a minuta do instrumento contratual para análise e emissão de parecer para continuidade do processo.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 19 de maio de 2025.

DAGO MARTIN Pregoeiro





Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições do tipo almoço e marmitas de forma parcelada para os servidores municipais do Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, quando em serviço em Francisco Beltrão/PR.

1 - PREÂMBULO

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, com sua sede localizada na Avenida Iguaçu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, através do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS, Jornal Tribuna Diário e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor preço por item.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro indicado: Tiago Martins e Equipe de Apoio composta pela servidora: Lidiani Julia Araujo designados pela Portaria Nº. 080/2025, de 12 de fevereiro de 2025, sendo regido pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, além do Decreto Municipal nº. 76/2023, de 20 de dezembro de 2023, pertinente ao Pregão, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Em 03 de junho de 2025, às 09h00min

UASG: 985477 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Compras.gov.br (www.compras.gov.br)

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: 20/2025 - ELETRÔNICO

www.comprasgovernamentais.gov.br.

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

no endereco eletrônico

E-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília - DF

Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Comprasgov e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 - DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

- 2.1 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 03 de junho de 2025, no site Compras.gov.br (www.compras.gov.br), nos termos das condições descritas neste Edital.
- 2.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor do MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, denominado Pregoeiro, nomeado pela Portaria №. 080/2025, de 12 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná.
- 2.3 Em caso de dúvidas quanto as descrições, quantitativo e valores deverá ser entrado em contato com a Secretaria de Administração, pelo telefone (46) 3546-1144, ao Pregoeiro e a equipe de apoio cabe apenas sanar dúvidas relativas as condições e critérios estabelecidos no edital.

2.4 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 2.4.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos e pedidos de impugnações quanto ás disposições do presente edital devendo protocolar a solicitação no Departamento de Licitação presencialmente ou pelo e-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/21.
- 2.4.2 As respostas serão prestadas pelo pregoeiro, no prazo de até 03 (três) dias a contar do seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, por escrito, e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Esperanca do Sudoeste, Paraná, para ciência de todos os interessados.

3 - OBJETO

3.1 - Constitui o objeto do presente a Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições do tipo almoço e marmitas de forma parcelada para os servidores municipais do Município

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32





Estado do Paraná

de Nova Esperança do Sudoeste/PR, quando em serviço em Francisco Beltrão/PR, conforme condições abaixo:

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta Licitação todos os interessados que atendam as seguintes condições:

a) preencham os requisitos legais para o exercício da atividade objeto do presente certame e tenham em seu cartão CNPJ ou Contrato Social descrição do ramo de atividade compatível com o objeto deste

4.2 - Não poderão participar direta e indiretamente da presente licitação, os interessados que:

a) tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

b) constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item a, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios.

c) tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item b;

d) não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência:

e) mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente, sendo que se considera participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

g) as pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

h) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, e a empresa, isoladamente ou em consórcio, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, em ambos os casos quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

4.3 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.4 - As pequenas empresas que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, e alterações posteriores, deverão comprovar tal situação, antes da abertura da sessão de propostas.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual da contado solicitação do pregoeiro (licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

5.1.1 - O Pregoeiro poderá solicitar na mesma sessão pública do Pregão Eletrônico a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugares, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital.

5.1.2 - As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

6 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - LEI COMPLEMENTAR 123/2006

6.1 - A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores deverão apresentar juntamente com a documentação para habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, acompanhada pela Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante.

6.2 - Da comprovação da regularidade fiscal e do direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte (LC nº 123).

6.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, neste





Estado do Paraná

caso sendo habilitadas sob condições.

6.2.2 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

6.2.3 - As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das

sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

6.2.4 - Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese previstas na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, segundo a ordem de classificação.

6.2.5 - Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do

certame.

7 - DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes Dotações Organisativas

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					FONTE	CATEGORIA		
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1248	0301	4	121	3	2	5		339030079900
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1250	0501	10	301	23	2	10	303	339030079900
DIVISAO DE VIACAO	2409	0801	26	782	15	2	18		339030079900

7.2 - O pagamento será efetuado, após a prestação dos serviços, vistoria e aprovação do responsável pelo órgão fiscalizador, em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias após a vistoria e aprovação, a contratada deverá fazer a apresentação correta da nota fiscal/fatura do objeto entregue e documentos pertinentes.

8 – DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

- Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
- 8.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 8.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 8.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.





Estado do Paraná

9 - DO CREDENCIAMENTO

9.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

9.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a

este Pregão.

- 9.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda
- 9.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 9.4.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 10.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 10.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 10.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 10.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 10.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da
- 10.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 10.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 10.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 10.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 10.4 ou 10.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 10.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 10.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 10.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 10.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 10.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr. prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br





Estado do Paraná

incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, e 10.10.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

10.11 - O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

10.11.1 - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preco: e

10.11.2 - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

10.12 - O valor final mínimo parametrizado na forma do item 10.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

10.13 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.14 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

11 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 11.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 11.1.1 Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária:
- 11.1.2 Indicação/especificação do item e marca;
- **11.1.3** Fabricante;
- 11.1.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 11.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 11.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do obieto.
- 11.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 11.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos
- 11.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 11.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.
- 11.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 11.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 11.10 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Nova Esperança do Sudoeste.
- 11.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 11.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos







Estado do Paraná

responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

12 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 12.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data de 03 de junho de 2025.
- **12.2** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 12.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **12.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **12.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **12.3 -** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 12.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 12.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 12.6 O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM.
- **12.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **12.8** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **12.9 -** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).
- **12.10 -** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 12.11 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- **12.12 -** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **12.12.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **12.12.2 -** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **12.12.3** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrarse-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- **12.12.4** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- **12.12.5** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- **12.13 -** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **12.14 -** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **12.15 -** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **12.16** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **12.17 -** O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 12.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- **12.19** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.







Estado do Paraná

12.20 - Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

12.20.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.20.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.20.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

12.20.4 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO DA PROPOSTA.

12.20.5 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou por e-mail, antes de findo o prazo.

12.20.6 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de cartilha, catálogos, folhetos, propostas ou amostras, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.21 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.22 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

12.23 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13 - DA FASE DE JULGAMENTO

- **13.1 -** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- **13.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **13.3** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- **13.3.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- **13.3.2** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- **13.3.3** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 13.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- **13.5** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.
- **13.6** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 13.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 13.7.1 contiver vícios insanáveis;
- 13.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;





Estado do Paraná

- 13.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a
- 13.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 13.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 13.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 13.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 13.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta, e
- 13.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 13.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 13.10 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa
- 13.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 13.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

14 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1 - No julgamento das Propostas será considerado o Menor preço por item.

15 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 15.1 Os documentos previstos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômicofinanceira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 15.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada.
- 15.3 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantêlos atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7°, caput).
- 15.4 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 15.5 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 15.6 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 15.7 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 15.7.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 15.7.2 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 15.8 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 15.8.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por









Estado do Paraná

igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

15.9 - A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em

15.9.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem neste Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem

15.9.2- Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

15.10 - Após a entrega dos documentos para habilitação, será admitida, expressamente e uma única vez, a complementação da documentação exigida no edital para habilitação no certame, no prazo máximo de 02

15.11 - A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que emitira a nota fiscal/fatura.

15.12 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.13 - A documentação relativa à HABILITAÇÃO consistirá em:

15.13.1 - Contrato Social, última alteração, autenticada em cartório ou digitalmente;

15.13.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

15.13.3 - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

15.13.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;

15.13.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;

15.13.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

15.13.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

15.13.8 - Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade; (será considerado dentro do prazo de validade, 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão);

15.13.9 - Declaração unificada, conforme modelo do edital;

15.13.10 - Comprovante de regularidade das instalações da proponente, fabril ou não, emitido por autoridade sanitária do local da sede da licitante (Alvará Sanitário vigente), mediante apresentação de cópia autenticada. OBS: DEVE ESTAR LOCALIZADO NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE FRANCISCO BELTRÃO

15.13.11 - Alvará de licença referente ao funcionamento do estabelecimento regularizado e vigente, para fins de comprovação da localização do mesmo.

16 - DAS PENALIDADES

16.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

I – Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

II – Multa, nos seguintes percentuais:

a) multa no importe de, no mínimo, 0,5% (cinco décimas por cento) e de, no máximo, 30% (trinta por cento) do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades.

III – Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

V – Rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

VI – Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

VII – As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com









Estado do Paraná

a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

VIII - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

a) Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§ 1º - A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 14.133/21 e da Lei Municipal 2.598/23, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2º - As multas estipuladas no inciso II desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do serviço for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

17. PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

17.1 - Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

17.2 - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos:

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos:

d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato:

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

17.3 - Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

18 - CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

18.1 - Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Nova Esperança do Sudoeste, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, conforme minuta constante no Anexo do edital, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 de acordo com o seu art. 90.

18.2 - O Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, de conformidade com o presente ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista na Lei nº 14.133/21.

19 - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - A apresentação da proposta é considerada como evidência suficiente de que o proponente aceita todas as instruções deste Edital.

19.2 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Nova Esperança do Sudoeste, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e





Estado do Paraná

fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.3 - É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.4 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

19.5 - Até a assinatura do contrato, poderá o proponente vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Nova Esperança do Sudoeste, tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.6 – A Homologação final é irrecorrível compete única e exclusivamente ao Prefeito.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 19 de maio de 2025.

JAIME DA SILVA STANG PREFEITO MUNICIPAL TIAGO MARTINS

PREGOEIRO





Estado do Paraná

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2025

1. O presente documento apresenta a especificação e a quantidade dos itens objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025, bem como condições de recebimento, prazo e local de entrega, de acordo com as especificações contidas neste edital.

2. OBJETO

- 2.1. O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições do tipo almoço e marmitas de forma parcelada para os servidores municipais do Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, quando em serviço em Francisco Beltrão/PR, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.
- **2.2.** Os itens a serem adquiridos são os seguintes, com as especificações conforme solicitação de contratação de serviços emitida pela Secretaria de Administração:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de almoços tipo buffet livre no perímetro urbano do Município de Francisco Beltrão, Paraná. Cardápio variado contendo no mínimo: • Arroz; • Feijão; • Dois tipos de guarnições (massa, purê, legumes ou tubérculos cozidos, ensopados, fritos ou em molho, entre outros); • Dois tipos de carnes de primeira qualidade (carne bovina, frango, suína ou peixe); • Salada diversas, devendo conter no mínimo 3 opções (verduras/legumes); • Acompanha 01 (um) refrigerante de 350ml, o qual deve estar refrigerado e deverá ter no mínimo 02 (duas) opções de sabores.	UN	1.200	41,60	49.920,00
	Fornecimento de refeição pronta tipo marmitex, acondicionada em embalagem descartável e térmica de isopor com divisórias e tampa, tamanho médio, completa, com peso entre 750g e 850g, no perímetro urbano do Município de Francisco Beltrão, Paraná. Cardápio variado contendo: • Arroz; • Feijão; • Dois tipos de guarnições (massa, purê, legumes ou tubérculos cozidos, ensopados, fritos ou em molho, entre outros); • Dois tipos de carnes de primeira qualidade (carne bovina, frango, suína ou peixe; • Salada (entregue em embalagem separada com peso de aproximadamente 200g a 250g contendo dois tipos de verduras/legumes); • Acompanha 01 (um) refrigerante de 350ml, o qual deve estar refrigerado e deverá ter no mínimo 02 (duas) opções de sabores	UN	1.500	31,86	47.790,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 97.7	10,00

1





Estado do Paraná

2.3. O valor máximo estimado para esta licitação é de R\$ 97.710,00 (noventa e sete mil setecentos e dez

2.4. Estimativa de valor: Foi realizada uma pesquisa de preços por meio de orçamentos, sendo fornecidos por empresas do Município de Francisco Beltrão, Paraná, no mês de abril de 2025, sendo que a estimativa de valores (média aritmética) está apresentada no item 2.2 deste Termo de Referência.

3. PRAZO, VIGÊNCIA E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado de acordo com o contido nos artigos 106, 107 e 108 da Lei nº 14.133/2021. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato, a quantidade inicial será renovada, desde que comprovada a vantajosidade da manutenção do contrato à Administração.

3.2. As refeições e marmitas deverão ser servidas nas instalações da contratada, que deverá estar localizada na área de abrangência do perímetro urbano de Francisco Beltrão, Paraná, para fins de

economicidade pelo Município.

3.3. Os almoços deverão ser servidos de forma parcelada de acordo com a necessidade do município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, sendo a quantidade informada a cada dia que for utilizada conforme a quantidade de servidores usuários deste serviço.

3.4. A contratada é responsável pela qualidade dos alimentos ofertados, ficando a mesma responsável em caso de intoxicação alimentar, quando comprovada que a mesma aconteceu por causa da ingestão de

alimentos que não foram corretamente conservados.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. A contratação de empresa especializada no fornecimento de almoços tipo buffet e marmitas justifica-se pela necessidade de atender adequadamente os servidores públicos que realizam atividades funcionais periódicas no município de Francisco Beltrão, Paraná, em nome dos diversos departamentos desta municipalidade.

4.2. Esses deslocamentos são imprescindíveis para o cumprimento de demandas institucionais. Seja fazendo o transporte de munícipes que necessitam tratamento médico-hospitalar mais especializado, oferecido somente em centros maiores, ou acompanhamentos técnicos, participação em reuniões, treinamentos, ações sociais que sirvam para o melhoramento dos serviços prestados por essa municipalidade. Durante essas atividades externas, torna-se necessário garantir condições mínimas de alimentação adequada, respeitando os princípios da dignidade, saúde e bem-estar do servidor, conforme previsto na legislação vigente, bem como atender a um dos princípios básicos da administração pública, que trata da economicidade, neste sentido, a administração pública consegue atingir aos seus objetivos com menor custo e maior eficiência através das parceiras dos serviços e a permanente fiscalização,

4.3. O presente processo licitatório, visa atender a essa demanda, mirando manter o serviço público em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para cumprimento de sua finalidade com eficácia,

continuidade e economia

5.MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A contratação de que trata este Termo de Referência ocorrerá através de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico. O julgamento das propostas deste certame será pelo critério MENOR PREÇO POR ITEM. Observando os procedimentos administrativos estabelecidos pela Lei 14.133/2021 alterações subsequentes.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES / REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A Contratada obriga-se a:

6.4.1. A cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, deve cumprir rigorosamente as especificações técnicas previamente estabelecidas para os produtos, garantindo







Estado do Paraná

a conformidade com o solicitado pelas diversas Secretarias Municipais. Isso inclui aspectos como quantidade, embalagem, validade, apresentação e características sensoriais dos alimentos e bebidas. 6.4.2. Responsabilizar-se pela qualidade das refeições e marmitas, respondendo por todos os danos,

6.4.3.A critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

6.4.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente

6.4.5. Comunicar à Administração com antecedência os motivos que impossibilitem o cumprimento que antecede a data da execução do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.4.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

- 6.4.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 6.4.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- **6.4.9.** A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.

6.5. A Contratante obriga-se a:

6.5.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento,

- 6.5.2. Informar ao fornecedor sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução dos fornecimentos e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
- 6.5.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado:
- 6.5.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.5.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
- 6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do objeto do presente

Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretaria de Administração desta municipalidade.
- 7.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendencia que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.
- 7.3. Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidora especialmente designada, Sra. Ana Paula Bonetti, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.
- 7.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste Pregão, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
- 8.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.







Estado do Paraná

8.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da Contabilidade compras@novaesperancadosudoeste.pr.gov,br, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

8.4. A partir da determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

9. DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 9.1. O reequilíbrio econômico financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes
- 9.1.1. Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.
- 9.1.2. Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor de mercado.
- 9.1.3. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a contratada deverá apresentar, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.
- 9.1.4. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do contratado, cabendo ao Município a análise e deliberação a respeito do pedido.
- 9.1.5. A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- 9.1.6. Se a contratada não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município e a contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- 9.1.7. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a contratada deverá apresentar as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es), além disso, em alguns casos, deverá apresentar planilha de custos atualizada.
- 9.1.8. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados no pedido. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.
- 9.1.9. A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. A despesa decorrente desta licitação será verificada em cada autorização de compra/emprenho realizada pelo departamento de compras deste Município

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Todas as sanções para caso de não cumprimento do objeto deste certame, estão descritas no edital que rege está licitação.

> ANA PAULA BONETTI Secretaria de Administração

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br





Estado do Paraná

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO (documento obrigatório) (papel timbrado da licitante)

Ao Pregoeiro

_	_

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2025

NOME CNPJ: ENDER	DA EMPRESA: REÇO:				
Apresei Eletrôn	ntamos nossa proposta p ico nº. 20/2025, acatando	para entrega do o todas as estipu	objeto abaixo da pre llações consignadas no	esente licitação, ro o anexo I do edita	modalidade Pregão al, conforme abaixo:
ltem	Descrição do item	Qtd	Prestador dos Serviços	Valor Unit	Valor Total
	Valor Total	R\$			
Valor	total	da	proposta:	R\$	
encargo transpo	No preço cotado já está os sociais, obrigações tral rtes e deslocamentos e ou ADE DA PROPOSTA COI	palhistas, previd utras quaisquer d	enciárias, fiscais e cor que incidam sobre a co	nerciais, assim co intratação.	impostos, taxas e omo despesas com da data de emissão
• •	E PRAZO DE ENTREGA	: Conforme Edit	ral		
	IENTO: Conforme Edital.	comomo Lun			
DEMAIS	S CONDIÇÕES: Conforme	e Edital			
DATA:	•				

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA







Estado do Paraná

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (documento obrigatório)

(papel timbrado da licitante)

Αo	Prego	eiro
----	-------	------

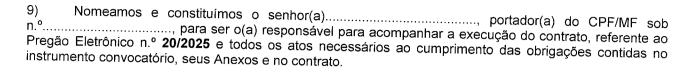
Do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO № 20/2025 PROCESSO LICITATÓRIO № 66/2025
Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:
(.) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, além de cumprir com o disposto no § 2º do art. 4 da Lei nº 14.133/21.
*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.
2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
5). Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº
7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail: Telefone: () Banco: C/C: Chave Pix (se houver):
8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar o Município, sob pena de ser

considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.





Estado do Paraná



NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA







Estado do Paraná

ANEXO IV CONTRATO Nº xx/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2025

público interno,			CRANI									
	inscri	ito no C	ND Look	A DO 3	ODUES	IE-P	R, Esta	do do P	araná, pe	essoa ji	urídica de	direita
O MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direit público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, nº 750								750				
SILVA STANG, brasileiro, solteiro, inscrito no DO de la Fornese Itado por seu Prefeito o Sr. JAIME DA								750				
rocidents and	, prasi	ieiro, so	ilteiro, in	scrito n	o RG nº	1958	087-3 S	FSP-P	R CPE/A	AE no -	719 240 0	
residente e don	niciliad	o em No	ova Espe	erança d	lo Sudoe	ste. E	stado d	∩ Parar	ná e do	Olitro la	/ 10.246.34	19-00
no Município	, pes	soa jurio	dica de d	direito pr	ivado in	scrita	no CND	U/ME o	ah a ma	outro la	ado, a em	oresa
no Município	de			. Estad	lo do P	oonia Israná	no Civi	JAVIE S	ייים ס מכ _{—-}		, com	sede
CONTRATADA	noct	a ata					, ,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,		. a	oravani	te denom	inada
no Município CONTRATADA inscrito no CP	F/MF	nº	- - - - - - - - - - - - - -	aao pei	o seu a ⊃o mo	umms	strador,	Sr			, bras	ileiro.
Torriecimento ac) Objet	∩ adiant	a acnosi	ificada						COLIO	' e alusta	ao n
inscrito no CP fornecimento do Pregão Eletrônio	co no	20/2025	e eshedi	mcado,	que roi c	ppjeto	de prod	edimer	ito licitato	ório na	modalida	de de
Pregão Eletrônio licitação em ep	íarafa	20/2025,	, que se	regera	pela Lei	nº 14	4.133, d	e 01 de	e abril de	2021	pelo Edi	al da
licitação em ep homologado em	igrale	e seus	anexos	e dema	iis legisla	ação a	aplicável	e med	liante as	sequir	ntes condi	cões
nomologado em	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •									- ogun	1100 001101	ÇUES,
CLÁLIOULA DD												
CLÁUSULA PR	IMEIR	A - DO ()BJETO	DO CO	NTRATO)						
I.I. O presente	Contra	ito tem r	nor objeta	0 0 000	4wa4a - = -		nnresa	esnoci:	alizada r			
refeições do tip de Nova Espe	o alm	oço e m	armitas	de forn	na parce	lada r	ara ne	copecia	alizaua p	oara 10	rnecimen	o de
de Nova Espe quantidades e	rança	do Su	doeste/	PR. au	ando er	n sei	vico o	m Era	nes mur	ncipais	s do Muni	cipio
quantidades e contratada que p	espec	ificações	s técnica	as mini	mas rela	aciona	idae ah	iii Fiai	ICISCO E	seitrao.	/PR, conf	orme
	assa a	a fazer pa	arte inter	grante d	este cont	trata:	iuas ap	aixo e	constar	ites da	a proposta	a da
ITEM QTD	UN	DES	CRICÃO)	PRESTA	DOD I	200 05	D\400	 			
				- '	ILOIA	DOK	009 9E	KVIÇO	S UN	IT	TOTAL	
CLÁHQUEA OF	211112											
GLAUSULA SEL	21 JW!)/				~							
OA A	50.12,	4 - DA F	ORMA [DE EXE	CUÇÃO							
2.1. As reteiçõe	sen	narmitas	deverão	n ser s	envidae	nas ir	nstalaçõ	es da	contratac	la que	a devorá	ootor
2.1. As refeiçõe ocalizada na ái	s e n ea de	narmitas abrang	deverão	n ser s	envidae	nas ir sano o	nstalaçõe de Fran	es da cisco F	contratac	la, que	e deverá	estar
2.1. As refeiçõe ocalizada na á: economicidade p	s e n ea de elo Mu	narmitas abrang Inicípio	deverão gência d	o ser s lo perín	ervidas netro urb	oano o	de Fran	cisco E	Beltrão, I	^p araná,	, para fin	s de
2.1. As refeiçõe localizada na ái economicidade p 2.2. Os almoços	es e n rea de elo Mu dever	narmitas abrang Inicípio. ão ser se	deverão gência d ervidos o	o ser s lo perín de form:	ervidas netro urb	da de	de Fran	cisco E	Beltrão, F	Paraná,	, para fin	s de
2.1. As refeiçõe localizada na ái economicidade p 2.2. Os almoços	es e n rea de elo Mu dever	narmitas abrang Inicípio. ão ser se	deverão gência d ervidos o	o ser s lo perín de form:	ervidas netro urb	da de	de Fran	cisco E	Beltrão, F	Paraná,	, para fin	s de
2.1. As refeiçõe ocalizada na ái economicidade p 2.2. Os almoços Nova Esperança	es e n rea de elo Mu devers a do S	narmitas e abrang unicípio. ão ser se Sudoeste	deverão gência d ervidos o e. Paran	o ser s lo perím de forma á. seno	ervidas netro urb a parcela	da de	de Fran	cisco E	Beltrão, F	Paraná,	, para fin	s de
 As refeiçõe ocalizada na ár economicidade p Os almoços Nova Esperança conforme a quan 	es e n rea de elo Mu devers i do S tidade	narmitas e abrang inicípio. ão ser se Sudoeste de servie	deverão gência d ervidos o e, Paran dores us	o ser s lo perín de forma á, seno suários o	ervidas netro urb a parcela lo a qua	da de	de Fran acordo de infori	cisco E com a mada a	Beltrão, l necessid a cada c	Paraná, ade do lia que	, para fin município e for utiliz	s de de ada
 As refeiçõe ocalizada na ás economicidade p Os almoços Nova Esperança conforme a quan A contratada 	es e n rea de elo Mu devera do S tidade de res	narmitas abrang unicípio. ão ser se Sudoeste de servie ponsáve	deverão gência d ervidos d e, Paran dores us l pela qu	o ser s lo perín de forma da, seno suários o ualidade	ervidas netro urb a parcela lo a qua leste sen dos alim	da de antidad viço.	acordo de infor	cisco E com a mada a	Beltrão, P necessida cada c	Paraná, ade do lia que	, para fin município for utiliz	s de de ada
 As refeiçõe ocalizada na áreconomicidade p Os almoços Nova Esperança conforme a quan A contratada caso de intoxica 	es e n rea de elo Mu devera do S tidade de res ção ali	narmitas e abrang inicípio. ão ser se Sudoeste de servie ponsáve imentar,	deverão gência d ervidos o e, Paran dores us l pela qu quando	o ser s lo perín de forma iá, seno suários o lalidade compre	ervidas netro urb a parcela lo a qua leste sen dos alim ovada qua	da de antidad viço.	acordo de infor	cisco E com a mada a	Beltrão, P necessida cada c	Paraná, ade do lia que	, para fin município for utiliz	s de de ada
 As refeiçõe ocalizada na áreconomicidade p Os almoços Nova Esperança conforme a quan A contratada caso de intoxica 	es e n rea de elo Mu devera do S tidade de res ção ali	narmitas e abrang inicípio. ão ser se Sudoeste de servie ponsáve imentar,	deverão gência d ervidos o e, Paran dores us l pela qu quando	o ser s lo perín de forma iá, seno suários o lalidade compre	ervidas netro urb a parcela lo a qua leste sen dos alim ovada qua	da de antidad viço.	acordo de infor	cisco E com a mada a	Beltrão, P necessida cada c	Paraná, ade do lia que	, para fin município for utiliz	s de de ada
2.1. As refeiçõe ocalizada na ás economicidade p 2.2. Os almoços Nova Esperança conforme a quan 2.3. A contratada caso de intoxica alimentos que nã	es e n rea de elo Mu devera i do S tidade i é res ção ali o forar	narmitas abrang unicípio. ão ser se Sudoeste de servie ponsáve imentar, m correta	deverão gência d ervidos o e, Paran dores us I pela qu quando amente o	o ser s lo perín de forma iá, seno suários o lalidade compre	ervidas netro urb a parcela lo a qua leste sen dos alim ovada qua	da de antidad viço.	acordo de infor	cisco E com a mada a	Beltrão, P necessida cada c	Paraná, ade do lia que	, para fin município for utiliz	s de de ada
2.1. As refeiçõe ocalizada na ás economicidade p 2.2. Os almoços Nova Esperança conforme a quan 2.3. A contratada caso de intoxica elimentos que nã CLÁUSULA TER	es e ne de elo Mu devera do Stidade a é res ção alio oforar	narmitas abrang unicípio. ão ser se Sudoeste de servie ponsáve imentar, m correta	deverão gência d ervidos o e, Parandores us l pela qu quando amente o	o ser s lo perín de forma iá, seno suários o lalidade compro conserva	ervidas netro urb a parcela lo a qua leste sen dos alim ovada qua ados.	da de antidad viço. entos e a m	acordo de infori ofertado nesma a	cisco E com a mada a os, ficar acontece	Beltrão, Paresida cada de cada	Paraná, ade do lia que sma rea ausa da	, para fin o município e for utiliz sponsável a ingestão	de de ada em de
2.1. As refeiçõe ocalizada na ái economicidade p 2.2. Os almoços Nova Esperança conforme a quan 2.3. A contratada caso de intoxica alimentos que nã CLÁUSULA TER 3.1. Pela execuça	es e ne de	narmitas abrang unicípio. ão ser se Sudoeste de servie ponsáve imentar, m correta A - DO V s servicos	deverão de ervidos o de Parana dores us l pela quando amente o de CALOR sora coi de contra de co	o ser s lo perín de forma á, seno suários o lalidade compro conserva	ervidas netro urb a parcela lo a qua leste sen dos alim ovada qu ados.	da de antidac viço. entos e a m	acordo de infori ofertado nesma a	cisco E com a mada a ms, ficar acontece	Beltrão, Processido cada cada condo a me eu por ca	Paraná, ade do dia que sma res ausa da	, para fin o município e for utiliz sponsável a ingestão	o de ada em de
2.1. As refeiçõe ocalizada na ái economicidade p 2.2. Os almoços Nova Esperança conforme a quan 2.3. A contratada caso de intoxica alimentos que nã CLÁUSULA TER 3.1. Pela execuça	es e ne de	narmitas abrang unicípio. ão ser se Sudoeste de servie ponsáve imentar, m correta A - DO V s servicos	deverão de ervidos o de Parana dores us l pela quando amente o de CALOR sora coi de contra de co	o ser s lo perín de forma á, seno suários o lalidade compro conserva	ervidas netro urb a parcela lo a qua leste sen dos alim ovada qu ados.	da de antidac viço. entos e a m	acordo de infori ofertado nesma a	cisco E com a mada a ms, ficar acontece	Beltrão, Processido cada cada condo a me eu por ca	Paraná, ade do dia que sma res ausa da	, para fin o município e for utiliz sponsável a ingestão	o de ada em de
CLÁUSULA SEC 2.1. As refeiçõe ocalizada na ái economicidade p 2.2. Os almoços Nova Esperança conforme a quan 2.3. A contratada caso de intoxica alimentos que nã CLÁUSULA TER 3.1. Pela execuç de R\$, (CONTRATUAL".	es e ne de	narmitas abrang unicípio. ão ser se Sudoeste de servie ponsáve imentar, m correta A - DO V s servicos	deverão gência d ervidos o e, Paran dores us I pela qu quando amente o VALOR s ora coi	o ser s lo perín de forma á, seno suários o lalidade compro conserva	ervidas netro urb a parcela lo a qua leste sen dos alim ovada qu ados.	da de antidac viço. entos e a m	acordo de infori ofertado nesma a	cisco E com a mada a ms, ficar acontece	Beltrão, Processido cada cada condo a me eu por ca	Paraná, ade do dia que sma res ausa da	, para fin o município e for utiliz sponsável a ingestão	o de ada em de
2.1. As refeiçõe ocalizada na ái economicidade p 2.2. Os almoços Nova Esperança conforme a quan 2.3. A contratada caso de intoxica alimentos que nã CLÁUSULA TER 3.1. Pela execuçãe R\$ (CONTRATUAL".	es e ne de elo Mu dever. do Stidade e fe resição alio o forar	narmitas abrang unicípio. ão ser se Sudoeste de servie ponsáve imentar, m correta A - DO V s serviços	deverão gência d ervidos o e, Paran dores us I pela qu quando amente o VALOR s ora con	o ser s lo perín de forma á, senc suários c lalidade compro conserva	ervidas netro urb a parcela lo a qua leste sen dos alim ovada qu ados. os, a COI	da de antidad viço. entos e a m	acordo de infori ofertado nesma a	cisco E com a mada a ms, ficar acontece	Beltrão, Processido cada cada condo a me eu por ca	Paraná, ade do dia que sma res ausa da	, para fin o município e for utiliz sponsável a ingestão	o de ada em de
2.1. As refeiçõe ocalizada na ái economicidade p 2.2. Os almoços Nova Esperança conforme a quan 2.3. A contratada caso de intoxica alimentos que nã CLÁUSULA TER 3.1. Pela execuçãe R\$ (CONTRATUAL".	es e ne de elo Mu dever. do Stidade e fe resição alio o forar	narmitas abrang unicípio. ão ser se Sudoeste de servie ponsáve imentar, m correta A - DO V s serviços	deverão gência d ervidos o e, Paran dores us I pela qu quando amente o (ALOR s ora con	o ser s lo perín de forma á, senc suários c lalidade compro conserva	ervidas netro urb a parcela lo a qua leste sen dos alim ovada qu ados. os, a COI	da de antidad viço. entos e a m	acordo de infori ofertado nesma a	cisco E com a mada a ms, ficar acontece	Beltrão, Processido cada cada condo a me eu por ca	Paraná, ade do dia que sma res ausa da	, para fin o município e for utiliz sponsável a ingestão	o de ada em de
2.1. As refeiçõe ocalizada na ái economicidade p 2.2. Os almoços Nova Esperança conforme a quan 2.3. A contratada caso de intoxica alimentos que nã CLÁUSULA TER 3.1. Pela execução R\$	es e ne de elo Mu devera do Stidade e res ção ali o forar CEIRA	narmitas abrang unicípio. ão ser se Sudoeste de servie ponsáve imentar, n correta A - DO V s serviço	deverão de ridos o de ridos o de resus dores us de resus	o ser s lo perín de forma á, seno suários o lalidade compro conserva ntratado	ervidas netro urb a parcela lo a qua leste sen dos alim ovada qu ados. os, a COI	da de antidad viço. entos e a m	acordo de infori ofertado nesma a	cisco E com a mada a ms, ficar acontece	Beltrão, Processida cada condo a me eu por cada à CONT liante de la contraction de l	Paraná, ade do dia que sma reausa da RATAD enomin	, para fin o município e for utiliz sponsável a ingestão DA o valor nado "VA	o de ada em de
2.1. As refeiçõe ocalizada na ái economicidade p 2.2. Os almoços Nova Esperança conforme a quan 2.3. A contratada caso de intoxica alimentos que nã CLÁUSULA TER 3.1. Pela execuçue R\$ (CONTRATUAL".	es e ne de elo Mu dever de la composition de se ne el composition de la composition della composition	narmitas abrang unicípio. ão ser se Sudoeste de servie ponsáve imentar, n correta A - DO V s serviço	deverão gência d ervidos o e, Paran dores us I pela qu quando amente o VALOR s ora coi	o ser s lo perín de forma á, seno suários o lalidade compro conserva ntratado ORÇAI TÁRIA	ervidas netro urb a parcela lo a qua leste sen dos alim ovada qu ados. Des, a COI MENTÁR	da de antidac viço. entos e a m	acordo de infori ofertado nesma a	cisco E com a mada a os, ficar aconteca pagará por d	Beltrão, Processido cada cada condo a me eu por ca	Paraná, ade do dia que sma reausa da RATAD enomin	, para fin o município e for utiliz sponsável a ingestão	o de ada em de
2.1. As refeiçõe ocalizada na ái economicidade p 2.2. Os almoços Nova Esperança conforme a quan 2.3. A contratada caso de intoxica alimentos que nã CLÁUSULA TER 3.1. Pela execução R\$	es e ne de elo Mu devera do Stidade e res ção ali o forar CEIRA	narmitas abrang unicípio. ão ser se Sudoeste de servie ponsáve imentar, n correta A - DO V s serviço	deverão de ridos o de ridos o de resus dores us de resus	o ser s lo perín de forma á, seno suários o lalidade compro conserva ntratado	ervidas netro urb a parcela lo a qua leste sen dos alim ovada qu ados. os, a COI	da de antidad viço. entos e a m	acordo de infori ofertado nesma a	cisco E com a mada a ms, ficar acontece	Beltrão, Processida cada condo a me eu por cada à CONT liante de la contraction de l	Paraná, ade do dia que sma reausa da RATAD enomin	, para fin o município e for utiliz sponsável a ingestão DA o valor nado "VA	o de ada em de
2.1. As refeiçõe ocalizada na ái economicidade p 2.2. Os almoços Nova Esperança conforme a quan 2.3. A contratada caso de intoxica alimentos que nã CLÁUSULA TER 3.1. Pela execuçãe R\$ (CONTRATUAL".	es e ne de elo Mu dever de la composition de se ne el composition de la composition della composition	narmitas abrang unicípio. ão ser se Sudoeste de servie ponsáve imentar, n correta A - DO V s serviço	deverão gência d ervidos o e, Paran dores us I pela qu quando amente o VALOR s ora coi	o ser s lo perín de forma á, seno suários o lalidade compro conserva ntratado ORÇAI TÁRIA	ervidas netro urb a parcela lo a qua leste sen dos alim ovada qu ados. Des, a COI MENTÁR	da de antidac viço. entos e a m	acordo de infori ofertado nesma a	cisco E com a mada a os, ficar aconteca pagará por d	Beltrão, Processida cada condo a me eu por cada à CONT liante de la contraction de l	Paraná, ade do dia que sma reausa da RATAD enomin	, para fino município e for utiliz sponsável a ingestão DA o valor rado "VA	o de ada em de
2.1. As refeiçõe ocalizada na ái economicidade p 2.2. Os almoços Nova Esperança conforme a quan 2.3. A contratada caso de intoxica alimentos que nã CLÁUSULA TER 3.1. Pela execuçãe R\$	es e ne de elo Mu dever de la composition de se ne el composition de la composition della composition	narmitas abrang unicípio. ão ser se Sudoeste de servie ponsáve imentar, n correta A - DO V s serviço	deverão de rividos o ervidos o e, Parandores us la pela quando amente o examente o exame	o ser s lo perín de forma á, seno suários o lalidade compro conserva ntratado ORÇAI TÁRIA 4	ervidas netro urb a parcela lo a qua leste sen dos alim bvada qu ados. MENTÁR	da de antidac viço. entos e a m	acordo de infori ofertado nesma a	cisco E com a mada a os, ficar aconteca pagará por d	Beltrão, Processida cada de ca	Paraná, ade do dia que sma reausa da RATAD enomin	, para fino município for utiliz sponsável a ingestão DA o valor nado "VA	o de ada em de
2.1. As refeiçõe ocalizada na ái economicidade p 2.2. Os almoços Nova Esperança conforme a quan 2.3. A contratada caso de intoxica alimentos que nã CLÁUSULA TER 3.1. Pela execuçãe R\$ (CONTRATUAL".	es e ne de elo Mu deven de veri do Stidade e resição ali o forar CCEIRA ão dos ARTA - 1248	narmitas abrang unicípio. ão ser se Sudoeste de servie ponsáve imentar, n correta A - DO V s serviço	deverão gência d ervidos o e, Paran dores us I pela qu quando amente o VALOR s ora coi	o ser s lo perín de forma á, seno suários o lalidade compro conserva ntratado ORÇAI TÁRIA	ervidas netro urb a parcela lo a qua leste sen dos alim ovada qu ados. Des, a COI MENTÁR	da de antidac viço. entos e a m	acordo de infori ofertado nesma a	cisco E com a mada a os, ficar aconteca pagará por d	Beltrão, Processida cada condo a me eu por cada à CONT liante de la contraction de l	Paraná, ade do dia que sma reausa da RATAD enomin	, para fino município e for utiliz sponsável a ingestão DA o valor rado "VA	o de ada em de
2.1. As refeiçõe ocalizada na ái economicidade p 2.2. Os almoços Nova Esperança conforme a quan 2.3. A contratada caso de intoxica alimentos que nã CLÁUSULA TER 3.1. Pela execuçi le R\$, (CONTRATUAL". CLÁUSULA QUA DIDADE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO CUNDO MUNICIPAL DE CONTRATUAL CUNDO MUNICIPAL CONTRATO MUNICIPAL DE CONTRATOR MUNICIPAL DE CONTRATO MUNICIPAL DE CONTRATO MUNICIPAL DE CONTRATOR MUNICIPAL DE C	es e ne de elo Mu deven de veri do Stidade e resição ali o forar CCEIRA ão dos ARTA - 1248	narmitas abrang unicípio. ão ser se Sudoeste de servie ponsáve imentar, n correta A - DO V s serviço	deverão de rividos o ervidos o e, Parandores us la pela quando amente o examente o exame	o ser s lo perín de forma á, seno suários o lalidade compro conserva ntratado ORÇAI TÁRIA 4	ervidas netro urb a parcela lo a qua leste sen dos alim bvada qu ados. MENTÁR	da de antidac viço. entos e a m	acordo de infori ofertado nesma a	cisco E com a mada a os, ficar aconteca pagará por d	Beltrão, Processida cada de ca	Paraná, ade do dia que sma reausa da RATAD enomin	, para fino município for utiliz sponsável a ingestão DA o valor nado "VA	o de ada em de

5.1. O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observando o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da









Estado do Paraná

Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa

5.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral ou por e-mail: compras@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito

5.4. A partir da determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

5.5. O valor do presente contrato poderá ser reajustado após doze meses de vigência, utilizando o índice do INPC ou outro índice desde que acordado entre ambas as partes.

5.6. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes

5.6.1. Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

5.6.2. Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor de mercado.

5.6.3. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a contratada deverá apresentar, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

5.6.4. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do contratado, cabendo ao Município a análise e deliberação a respeito do pedido.

5.6.5. A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

5.6.6. Se a contratada não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município e a contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

5.6.7. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a contratada deverá apresentar as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es), além disso, em alguns casos, deverá apresentar planilha de custos atualizada.

5.6.8. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados no pedido. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

5.6.9. A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados á CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições descritas no presente edital e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados. Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento;

b) Informar ao fornecedor sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução dos fornecimentos e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;





Estado do Paraná

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor

d) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) A cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, deve cumprir rigorosamente as especificações técnicas previamente estabelecidas para os produtos, garantindo a conformidade com o solicitado pelas diversas Secretarias Municipais. Isso inclui aspectos como quantidade, embalagem, validade, apresentação e características sensoriais dos alimentos e bebidas.

b) Responsabilizar-se pela qualidade das refeições e marmitas, respondendo por todos os danos, perdas e

c) Á critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo

d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

e) Comunicar à Administração com antecedência os motivos que impossibilitem o cumprimento que antecede a data da execução do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

i) A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do objeto do presente

Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

CLÁUSULA OITAVA - DOS TERMOS ADITIVOS

8.1. Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO" que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SÂNÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, neste Pregão e no Contrato.

9.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); b) Multa:

I - Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;









Estado do Paraná

- II Compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do
- c) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.
- d) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei n° 14.133, de 2021);
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 9.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Árt. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 9.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.







Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA - PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

10.1. Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

10.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis

d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

10.3. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no § 2º do art. 138 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado de acordo com o contido nos artigos 106, 107 e 108 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato, a quantidade inicial será renovada, desde que comprovada a vantajosidade da manutenção do contrato à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretaria de Administração desta municipalidade.

13.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir qualquer dúvida e pendencia que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

13.3. Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, Sra. Ana Paula Bonetti, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

13.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

15.1. O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação, referente ao Pregão Eletrônico









Estado do Paraná

nº 20/2025 – Processo Licitatório nº 66/2025 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ASSINATURA

16.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA e as testemunhas que subscrevem o presente instrumento concordam expressamente que este poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma que melhor lhes aprouver, com fundamento no art. 10°, parágrafo 2° da MP 2200-1/2001 e do art. 6° do Decreto

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra – PR, conforme art. 92, §1°, da Lei nº 14.133/21, com exclusão de qualquer outro por mais

privilegiado que seja, salvo no	s casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.
·	Nova Esperança do Sudoeste, PR,
Ми	NICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUBOESTE
	CONTRATANTE
	JAIME DA SILVA STANG Prefeito Municipal
TESTEMUNHAS:	CONTRATADO Administrador
Nome:	Nome:
RG nº:	RG n°:
Ass:	Ass:





MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO Nº 109/2025

Processo Licitatório nº 66 Pregão Eletrônico nº 20/2025

RELATÓRIO

Trata-se de consulta encaminhada para análise jurídica quanto à legalidade do Processo Licitatório nº 66, referente ao Pregão Eletrônico nº 20/2025, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições do tipo almoço e marmitas de forma parcelada para os servidores municipais do Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, quando em serviço em Francisco Beltrão/PR.

Após a devida instrução, por meio de atos ratificados por seus agentes públicos, veio para consulta jurídica quanto aos aspectos jurídicos relativos tão somente a condução do procedimento.

É o breve relatório.

PRELIMINARMENTE

Preliminarmente, a emissão desta consulta jurídica não significa vinculação ao mérito administrativo, não adentrando a competência técnica da Administração.

Salientamos que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis a sua adequação às necessidades da Administração.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE Estado do Paraná



Cumpre esclarecer, também, que toda verificação desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui essa procuradoria o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

Toda manifestação expressa é posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços e quantitativos entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

! - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível





Estado do Paraná

e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Pelo dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Em linhas gerais, o artigo 18, incisos I a XI, da Lei nº 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

 IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;





Estado do Paraná

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adecuação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto; IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio:

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o c.rt. 24 desta Lei.

Quanto a fase preparatória do processo licitatório, conforme o caput do art. 18, da Lei nº 14.133/2021, deve compatibilizar-se com o plano de contratação anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12, da mesma lei. Em análise, verifica-se que no Piano de contratação anual do município há previsão para o objeto.

Em relação ao estudo técnico preliminar a que se refere o inciso o I, art. 18, Lei nº 14.133/2021, é parte fundamental na fase preparatória, o qual deve evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e que de acordo com o § 1, art. 18, da Lei nº 14.133/2021 deve conter os seguintes elementos:

§ 1º O estudo térmico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:





Estado do Paraná

- I descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; II demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; III requisitos da contratação;
- IV estimativos dos quantidades para a contratação, acompanhadas aos memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão superio, que considerem interdependências com outras contratações de modo a possibilitar economia de escala;
- V levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
- VI estimativa do volor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que file dão suporte, que poderão constar de anexo classificada se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VII descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- VIII justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- IX demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materials e financeiros disponíveis;
- X providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual
- XI contratações correlatas e/ou interdependentes;
- XII descrição de cossíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciplagem de bens e refugos, quando aplicável;
- XIII posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para a atendimento da necessidade a que se destina.

A análise do estudo técnico preliminar evidencia que os elementos descritos nos incisos do § 1, art. 18, ap Lei nº 14.133/2021 estão contemplados.

O Termo de Referência, parte integrante desse processo apresenta a descrição do objeto; Prazo e forma se execução dos serviços; a justificativa para contratação; obrigações da se actual a obrigações da contratante;





Estado de Paramá

Qualificação técnica; Gerência e lecalização do contrato; condições do pagamento; do reajuste de preço. Destacamos que os itens essenciais estão elencados no presente termo de referência.

Quanto ao edital, preleciona o art. 82, da Lei nº 14.133/2021, que é conteúdo obrigatório nos editais licitadosos:

Art. 82. O edital de respação para registro de preços observará as regras gerais desta deverá dispor sobre: I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máximo de cada item que poderá ser adquirida; II - a quantidade na resta a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de cadades de medida; III - a possibilidade e prever preços diferentes: a) quando o objeto correalizado ou entregue em locais diferentes; b) em razão da formo e do local de acondicionamento; c) quando admitica actação variável em razão do tamanho do lote: d) por outros motivada a fiicados no processo; IV - a possibilidace de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferio a náximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela; V - o critério de julga acato da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado: VI - as condições para atteração de preços registrados; VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceiter con ar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, asseguiçõe a preferência de contratação de acordo com a ordem de crassicação; VIII - a vedação à con cipação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registra preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela a se já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha regula ado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital: IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequêncios

Constam no edital o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento. Desse ma acatende ao disposto supra citado.

Quanto a modalidade pregio eletrônico, a mesma mostra-se escorreita, porquanto consocrite o ori 29, da Lei nº 14.133/2021, podendo



Estac araná



ser adotada para contratação de son comuns.

Do mesmo modo, o critério de lo camento, qual seja, o menor valor por

item, atende o que determina o art. 6% inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, cuja

redação é a seguinte:

Art. 6° hara os fins consideram-se:

[...]

XLI - pregão: moc al a de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços anos, cujo critério de julgamento poderá ser o

de menor preço o. Cara maior desconto.

Destarte, encerrado a instrução da fase preparatória, o processo 14.133/2021.

licitatório seguirá a autoridade competente, a qual determinará a divulgação do edital de licitação. en conformidade com o art. 54, Lei nº

CONCLUSÃO

Diante do exposto e do excesso dos documentos referenciados no procedimento, esta Procuradoria addica manifesta-se pela legalidade dessa primeira etapa do Processo Licitatório. Ainda, considerando a necessidade da análise dos riscos possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contro el opino para que o controle interno do município seja notificado, para a se enha ciência quanto o andamento do presente processo licitatório.

Nova Esperança de Judoeste, PR, em 22 de maio de 2025.

JULIANA Me-NESPOLO: 2673951

JULIANA

« NESPOLO

Procuradora . Elicica Municipal

OAB = 9.390





Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 03 de junho de 2025, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado à: contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições do tipo almoço e marmitas de forma parcelada para os servidores municipais do Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, quando em serviço em Francisco Beltrão/PR. Critério de julgamento: Menor preço por item. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 03 de junho de 2025, no endereço eletrônico: Compras.gov.br (www.compras.gov.br).

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites <u>Compras.gov.br</u> (www.compras.gov.br) e

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 19 de maio de 2025.

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

TIAGO MARTINS

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 20 de Maio de 2025 Ano XIV. – Edição № 3363

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO № 20/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 03 de junho de 2025, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado à: contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições do tipo almoço e marmitas de forma parcelada para os servidores municipais do Município de Nova Esperança do Sudoeste/ PR, quando em serviço em Francisco Beltrão/PR. Critério de julgamento: Menor preço por item. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 03 de junho de 2025, no endereço eletrônico: Compras.gov.br (www.compras.gov.br).

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e www.novaesperancadosudoeste. pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 19 de maio de 2025. JAIME DA SILVA STANG Prefeito Municipal TIAGO MARTINS Pregoeiro

Cod447783



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 03 de junho de 2025, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado à: contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições do tipo almoço e marmitas de forma parcelada para os servidores municipais do Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, quando em serviço em Francisco Beltrão/PR. Critério de julgamento: Menor preço por item. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 03 de junho de 2025, no endereço eletrônico: Compras.gov.br (www.compras.gov.br).

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites Compras.gov.br (www.compras.gov.br)

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados escrito 20 Pregneiro pelo endereco licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 19 de maio de 2025.

JAIME DA SILVA STANG Prefeito Municipal

TIAGO MARTINS Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO RENTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

CONTRATADA: GABRIELA MARIA DOS SANTOS FELIPE

CLÁUSULA PRIMEIRA:

VALOR: O contrato fica aditivado no valor de R\$ 2.740,80 (dois mil, setecentos e quarenta reai e oitenta centavos), nos termos do Pregão n.º 4/2024 e da solicitação da secretaria responsável. conforme relação de itens abaixo

Item Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preco	Preço total
2 Profissional para realizar aulas de teatro e promoção de espetáculos, com Registro no Ministério do Trabalho de Diretor de Cena, Ator/Atriz e Roteirista Cinematográfico. Com dias e horários estipulados pela Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.	Deli Arte	Hora	60,00	45,68	2.740,80

CLÁUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação; Prorroga-se o prazo de vigência do contrato até 14/07/2025, perfazendo um total de 14 (quatorze) meses, em conformidade com o Pregão n.º 4/2024 e o Contrato nº 41/2024. CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento/PR. 14 de majo de 2025

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL CHAMADA PUBLICA 38/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2025

CREDENCIAMENTO Nº 38/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2025

O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ n' 83.026.773/0001-74, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 14.133/21, demais alterações vigentes, promove: Processo Licitatório n° 38/2025, Edital de Inexigibilidade de Licitação / Credenciamento / Chamada publica N° 38/2025, Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL, PRÉ-ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC Recebimento das 8h do dia 20/05/2025 até às 17h30 do dia 17/06/2025, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 18/06/2025, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6738 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br.

Dionísio Cerqueira/SC. BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI - PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA DE DIONÍSIO CERQUEIRA

Registro de Preços N°: 11/2024 Seq.: 1 Tipo: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONÍSIO CERQUEIRA

Contratada: CLINICA MEDICA RADIMAGM LTDA Valor: R\$ 18.500,00

Vigência: Início: 18/05/2025 Término: 18/05/2026

Licitação: 13/2024

Objeto da Contração: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE RESSONÂCIAS PARA PACIENTES DO MUNICIPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC. 16/05/2025

BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI - PREFEITA MUNICIPAL



Setor Municipal de Compras, Licitações e Contratos Existencia demonst. LTE Desco. - 10:19 Misson to Filmold comparisonal companies on grants Fore, 163: 2044-9738

TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEI DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
TERMO DE CONTRATO №: 11/2022

PROCESSO: 14/2022 FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 14/2022 FMS

OBJETO: DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO E TERMOS DE ADITAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO PRÓPRIOS DE SAÚDE E CONSULTORIA EM SAÚDE PÚBLICA, COM SUPORTE À GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA NO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS EM SAÚDE. DE

ACORDO COM AS DIRETRIZES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC

CONTRATADA: LEILA ADRIANA ZUFFO - ME

O MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.026.773/0001-74, com sede na Rua Santos Dumont, 413, Centro, Dionísio Cerqueira - SC, CEP 89950-000, neste ato representado pela Prefeita Municípal, a Sr². Bianca Moreira Maran Bertamoni, inscrita no CPF/MF sob n° 046.841.619-80, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa LEILA ADRIANA ZUFFO - ME, inscrita no CNPJ n° 19.420.553/0001-87, estabelecida na Rua Divisor, 593, Centro, Dionísio Cerqueira - SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua Administradora, Sr². Leila Adriana Zuffo, inscrita no CPF/MF sob n° 038.360.149-55, tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente o presente Termo de Distrato do Contrato de prestação de serviços técnicos em sistemas de informação próprios de saúde consultoria em saúde pública, com suporte à gestão de saúde pública no planejamento e execução das políticas em saúde, de acordo com as diretrizes do Sistema Unico de Saúde - SUS, decorrente do Processo de Licitação n° 14/2022, na modalidade Presencial, para fins de atendimento do interesse público.

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa LEILA ADRIANA ZUFFO

ME, inscrita no CNPJ nº 19.420.563/0001-67, estabelecida na Rua Divisor, 593, Centro, Dionísio Cerqueira – SC, que originou no Contrato de Prestação de Serviços nº 11/2022, rescindi-lo amigavelmente a partir de 02 de Junho de 2025, conforme solicitação da Contratada, por requerimento encaminhado à Prefeita Municipal, consoante disposto no art. 79. inciso II. da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em face da justificativa para a rescisão contratual apresentada pela CONTRATADA, que alega questões pessoais para o desligamento.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 A rescisão amigável do contrato em epigrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se undou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 14/2022.

nº 14/20/22. AFO PRIMEIRO - As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

97 (FT) 1	Dionísio Cerqueira, 16 de Maio de 2025.
Bianca Moreira Maran Bertamoni Prefeita do Município de Dionisio Cerqueira - SC CONTRATANTE	Lelia Adriana Zuffo LEILA ADRIANA ZUFFO – ME CONTRATADA
1º Testemunha Nome: Elislane da Rocha	2ª Testemunha Nome: Valmor Estevão da Silva Vielra
	Após análise do conteúdo do contrato acima, verificou-se qu este cumpre os requisitos exigidos pela legislação vigente, opinando assim, pela assinatura do presente contrato.
	Assessora Jurídica do Município Adriana Verona Kunsler